

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

LEI Nº 14/022  
de 28 de junho de 2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2023, compreendendo:

- I. as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. o equilíbrio entre as receitas e despesas públicas;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alteração da Legislação tributária;
- VIII. as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As Metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e outras definidas nos anexos desta LDO.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada prioridade também à austeridade na gestão dos recursos públicos e na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- a) **FUNÇÃO**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) **SUBFUNÇÃO**: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
- c) **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- d) **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) **OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- g) **MODALIDADE DE APLICAÇÃO**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

Art. 4º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º - As atividades, projetos e operações especiais serão denominadas de maneira clara e objetiva, identificando as respectivas finalidades estabelecida para o respectivo título.

Art. 6º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função, programa e recursos aos quais se vinculam.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, entendida como tal o

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

previsto no art. 5º desta Lei, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e seus grupos de despesa conforme discriminação a seguir:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.

Art. 8º - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 9º - O Poder Executivo fará acompanhamento e avaliação Quadrimestral dos gastos com pessoal e da Dívida Consolidada através dos Demonstrativos de Gestão Fiscal, publicando seus resultados e realizando audiência pública para conhecimento da população.

Art. 10º – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará bimestralmente a execução orçamentária na forma prevista nos anexos da Lei Complementar nº 101/00, publicando para conhecimento da população.

Art. 11º – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos e órgãos.

§ 1º O detalhamento analítico da estrutura de custos das Ações (projetos e atividades) constantes da Lei Orçamentária será de responsabilidade de cada Poder, e far-se-á contemplando a despesa no nível de transparência de gastos exigido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

§ 2º Considera-se categoria de programação, para fins de planejamento e orçamento, as Ações (projetos e atividades) vinculados aos programas de governo constantes no plano plurianual ou nele incorporados mediante lei.

§ 3º Em conformidade com o art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, na Lei Orçamentária, a classificação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

§ 4º A natureza da despesa a que se refere o §3º deste artigo corresponde à agregação de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias de que trata o § 1º.

§ 5º As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Ação (projeto, atividade) um código numérico estabelecido pelo setor responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º Para imprimir maior transparência ao Programa de Trabalho, no Projeto de Lei Orçamentária poderá ocorrer revisões nas nomenclaturas de Ações, desde que preservados os objetivos e propósitos das mesmas.

Art. 12º – A Lei Orçamentária discriminará os recursos a serem aplicados com Pessoal, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Saúde, Amortização da Dívida e Precatórios.

Art. 13º – O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até o dia 10 de julho, a sua proposta para a consolidação ao projeto de lei orçamentária a ser enviado à Câmara Municipal.

Art. 14º – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituído de:

- I. mensagem, em conformidade com o art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. texto da lei;
- III. demonstrativos orçamentários consolidados;
- IV. anexo do orçamento fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, são os seguintes:

- I. evolução da receita do tesouro municipal;
- II. resumo geral da receita do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III. resumo por unidade;
- IV. resumo por função;
- V. resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI. Despesa por Unidade;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

- VII. Programa de Trabalho;
- VIII. receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IX. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- X. despesa dos orçamento fiscal e da seguridade social por função, subfunção e programa;
- XI. orçamento fiscal;
- XII. orçamento da seguridade social;

§ 2º - os dados constantes nos demonstrativos serão elaborados de acordo com os valores apurados no período de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá autorização para abertura de créditos suplementares até o limite do total geral da despesa fixada, na forma prevista pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 4º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, fica o Poder Executivo e o Legislativo no âmbito dos seus respectivos orçamentos autorizado a fazer alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, através de Remanejamento de recursos da despesa fixada na Lei Orçamentária, de um elemento de despesa para outro da mesma modalidade de aplicação e na mesma atividade ou projeto.

Art. 15º - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código de função, subfunção e programa, mudando apenas o código da atividade para melhor identificação, independentemente da unidade executora.

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - Abertura de créditos suplementares;

II - Realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido;

III - Inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de natureza da despesa em Ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

IV - para abertura de crédito extraordinário, em situação de emergência e/ou calamidade pública, criando Programas e Ações específicos com vistas ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em consonância com os artigos 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Não serão computadas, para efeito do limite previsto neste artigo, as alterações de analíticos, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, respeitado o grupo de despesa e a categoria econômica.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante abertura de créditos adicionais:

I - aditar ao orçamento do Município ações vinculadas aos programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2023-2025 durante o exercício de 2023;

II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações no Programa de Trabalho, mediante créditos suplementares nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual;

III - incluir e alterar modalidades de aplicação e fontes de recursos, desde que se mantenha inalterado o valor global do Orçamento;

Parágrafo único. A modificação decorrente do disposto no inciso I deste artigo poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 18. Poderão ocorrer modificações orçamentárias no Orçamento Analítico que não se constituem créditos adicionais, quando alteradas fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que se mantenha inalterado o valor global da Ação constante do orçamento e preservada a similaridade da origem da fonte.

### CAPITULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 19º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para 2023 e a execução dos Orçamentos serão orientadas para evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou de consultas públicas, presenciais e/ou eletrônicas.

§ 2º - O Poder Executivo depois de aprovada Lei Orçamentária divulgará pelos meios disponíveis:

- a) Texto completo da Lei;
- b) Anexo da Receita detalhada;
- c) Anexo de Consolidação da Despesa;
- d) Anexo de Programa Geral;
- e) Anexo de Receita e Despesa (Anexo I da 4.320).

Art. 20º – Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar 101/ 2000, visando aproximar-se ao máximo da realidade de sua arrecadação, projetando sua receita em dados concretos, com indicação dos parâmetros, metodologia e critérios adotados para chegar aos valores previstos.

Parágrafo Único – O Município promoverá todos os meios visando à arrecadação de seus tributos estabelecidos no Art. 156 da Constituição Federal, bem como a cobrança de sua dívida ativa, através de ações administrativas ou judiciais se necessário.

Art. 21º – A Lei Orçamentária de 2023 assegurará recursos visando à manutenção e conservação do patrimônio público, bem como a conclusão de projetos em andamento.

Art. 22º – O Orçamento de despesa do Poder Legislativo Municipal corresponderá ao limite máximo de até 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas pelo Município no exercício anterior, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 23º – O Poder Executivo promoverá os meios visando o controle de custos e avaliação de resultados da execução orçamentária.

Art. 24º – Se durante a execução orçamentária ocorrer algum risco que venha comprometer o equilíbrio das contas públicas, na forma prevista na Lei Complementar 101 de 2000, o Poder Executivo adotará imediatamente a limitação de empenhos, tendo como preferência os grupos de despesas de Investimentos (4) e Outras Despesas Correntes (3).

Art. 25º – Fica determinado como valor máximo de despesa considerada irrelevante, até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Art. 26º – A Lei Orçamentária de 2023 incluirá obrigatoriamente dotações visando o pagamento de suas dívidas com vencimentos previstos para aquele exercício, inclusive os precatórios judiciais, sendo o pagamento destes obedecidos a ordem cronológica determinada no Art. 100 da Constituição Federal.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

§ 1º – Também será obrigatória a inclusão na Lei Orçamentária, dos valores destinados ao atendimento de contrapartidas de convênios celebrados com outras esferas de governo, ou com entidades que visam a prestação de serviços comunitários.

§ 2º - Qualquer despesa com outra esfera de governo só poderá ser inserida no orçamento mediante convênio firmado entre o Município e a outra esfera de governo, onde fique bem claro as obrigações de cada uma das partes, principalmente o que se refere a aplicação de recursos financeiros.

§ 3º - O orçamento conterà dotação para RESERVA DE CONTINGÊNCIA em valor de até 1% (hum por cento) do montante da Receita Corrente Líquida prevista, destinada atender aos casos previstos na Lei Complementar 101/2000. Em caso de não utilização até o mês de novembro, o seu saldo poderá ser utilizado para abertura de Crédito Suplementar conforme preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - O orçamento destinará recursos visando a aplicação de 25% (Vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 5º - Também será consignado recurso no Orçamento equivalente ao mínimo de 15% (Quinze por cento) de sua Receita de Impostos e Transferências para atendimento das Ações e Serviços de Saúde na forma da Emenda Constitucional nº 29.

Art. 27º– As despesas com aplicação de recursos de Fundo serão inseridas na Lei Orçamentária de forma clara e transparente, permitindo um fácil acompanhamento de sua execução.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Saúde terá contabilidade própria, para melhor demonstrar seus recursos e suas aplicações, devendo seus resultados mensais serem consolidados nos Balancetes de Receita e Despesa do Município.

## CAPÍTULO IV

### DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

Art. 28º – Caberá ao órgão de Controle Interno do Poder Executivo fazer um acompanhamento contínuo da execução orçamentária, visando o equilíbrio entre a Receita e a Despesa pública.

Parágrafo Único – O órgão de controle interno de que trata este artigo, com o objetivo de promover o equilíbrio entre receita e despesa, bem como o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, realizará o acompanhamento de:

- a) todos os lançamentos e arrecadação dos tributos municipais;



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

- b) arrecadação das demais fontes de recursos do município, a exemplo das RECEITAS DE SERVIÇOS, RECEITAS PATRIMONIAIS e OUTRAS RECEITAS CORRENTES;
- c) todas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- d) despesas com juros e encargos da dívida;
- e) pagamento de todas as despesas com as concessionárias de serviços públicos (energia, água e telefone);
- f) despesa com manutenção e conservação do patrimônio municipal;
- g) despesas com a seguridade social;
- h) despesas para atendimento de necessidades de pessoas físicas.
- i) movimentação de entrada e saída de material de almoxarifado de todas as Secretarias.
- j) controle de consumo de combustíveis de veículos e máquinas pesadas através de Mapas de abastecimento.
- k) da liberação de recursos de subvenções sociais previamente aprovadas e regulamentadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 29º – Todas as vezes que for constatado o risco fiscal, o Controle Interno comunicará imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo os meios para superar os riscos e equilibrar as finanças públicas.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º – O Poder Executivo Municipal promoverá todos os meios necessários visando à redução da dívida consolidada ou fundada, inserindo na proposta orçamentária as dotações para pagamento dos juros e encargos da dívida, bem como de sua amortização.

Art. 31º – O Poder Executivo Municipal através do seu órgão de controle interno promoverá o acompanhamento do pagamento de seus compromissos mensais, a fim de evitar o aumento de sua dívida consolidada ou fundada.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Art. 32º – O Poder Executivo terá como limite na elaboração de sua proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais o que determina os artigos 19, inciso III da Lei Complementar nº 101 de 2000, combinado com o Art. 20, inciso III da mesma Lei, tomando por base a folha de pagamento do mês de junho de 2022, considerando os prováveis acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos a servidores municipais, ou ainda alterações do plano de cargos, cuja data limite para entrar em vigor, será a mesma determinada pelo Governo Federal para entrada em vigor do novo Salário Mínimo.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal só poderá propor reajuste para os servidores que ganharem acima do salário mínimo, se o seu limite de gastos com pessoal não tiver ultrapassado o Limite Prudencial de que trata a Lei Complementar 101/00.

Art. 33º – O Poder Legislativo Municipal terá como limite na elaboração da sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, o que determina o parágrafo 1º do Art. 29-A da Constituição Federal, e observado o disposto na legislação vigente.

Art. 34 – No exercício de 2023, observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher ou aqueles que venham ser criados por força de nova Lei, para atendimento de serviços essenciais;
- b) houver vacância, após 31 de dezembro de 2022, dos cargos ocupados;
- c) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- d) contratos temporários para atender Serviços Essenciais até realização de processo seletivo ou concurso público.

Art. 35º – O Órgão de Controle Interno fará o acompanhamento dos limites de gastos com pessoal e encargos sociais, visando o cumprimento do que determina os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 37 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## CAPÍTULO VIII

### DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e institucional, proteção e preservação do meio ambiente de acordo com o disposto nos §§ 2º, 3º, I, e 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## CAPÍTULO IX

### DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 40. Em conformidade com o art. 166, § 3º da Constituição Federal, na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto da Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas, caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos sociais;
- b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III - em relação às alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhes fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras, e as denominações atribuídas;

V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos;

§ 2º as emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária integrarão a Proposta Orçamentária em anexo específico, e a execução do montante destinado às ações de saúde e educação será computada para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos.

§ 3º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que anulem dotações destinadas a:

I - precatórios judiciais;

II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

III - limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;

IV - receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V - limite mínimo para área de saúde, estipulado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VI - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 4º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 41. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais e nesta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta, conforme disposto no art. 166, §5º, da Constituição Federal e no art. 163, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, com um mínimo de trinta dias do prazo que antecede a entrega da Proposta Orçamentária ao Legislativo, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023 e subseqüentes informando a metodologia e critérios adotados para chegar aos valores apresentados.

Art. 44º – Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas de resultado primário prevista no Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000, os poderes Legislativo e Executivo, por Ato próprio e de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

- I – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II – racionalização com os gastos com diárias;
- III – eliminação de despesas com horas extras;
- IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- V – redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- VI – contingenciamento das dotações apropriadas para custeio;

Art. 45º – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 46º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Art. 47º – O Poder Legislativo e o Poder Executivo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, inclusive fazendo revisão quadrimestral, caso as metas de arrecadação não estejam sendo cumpridas.

Art. 48º – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento a Câmara Municipal, a data de 05 de dezembro de 2023.

Art. 49º – O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão de controle interno, deverá no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, atender às solicitações de informações feitas pelo Legislativo Municipal a respeito de aspectos qualitativos, quantitativos de qualquer categoria de programação de despesa ou item de receita.

Art. 50º – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Pagamento de aposentados e pensionistas;
- III – Pagamento de prestação de serviços de caráter continuado inclusive das Concessionárias de Serviços Públicos, em serviços essenciais da administração municipal;
- IV – Pagamento de serviços da dívida;
- V – Despesas com funcionamento do Hospital, Postos de Saúde e demais programas em Parceria com Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;
- VI – Despesas com funcionamento das escolas do ensino infantil e fundamental.

Art. 51º – O Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal após ter sido sancionada a Lei Orçamentária, decretará a programação analítica, em Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em nível de elemento de despesa, previsto no Manual de Despesa Pública do Ministério do Planejamento;

Art. 52º – No decorrer do exercício de 2023 o Poder Executivo deverá promover todos os meios visando a assinatura de convênios que tragam benefícios econômicos e sociais para a população, enviando cópia do Instrumento de convênio para conhecimento do Legislativo.

Art. 53º – Integrarão esta Lei os seguintes Anexos:

- a) Riscos Fiscais;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

- b) Demonstrativo das Metas Anuais;
- c) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior;
- d) Metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Origem e Aplicação dos recursos de Alienação de Ativos;
- g) Receita e Despesa Previdenciária do RPPS;
- h) Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo 1º – Os Anexos desta Lei poderão ser modificados ou revistos por ocasião da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, em consequência do comportamento das Receitas e Despesas municipais, ou ainda em função de alguma modificação na Legislação Federal ou Estadual ou no cenário macroeconômico.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em 28 de junho de 2022.



**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
EVOLUÇÃO DA RECEITA  
LDO 2022

DESCRIÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO			PREVISTO			EXERCÍCIO			PREVISTO		
	2019	2020	2021	2022	MAR 2022	MAI 2022	2022	2023	2024	2025		
<b>Recursos Correntes</b>	<b>70.939.361,23</b>	<b>107.707.645,78</b>	<b>90.305.577,28</b>	<b>97.435.500,00</b>	<b>27.530.578,38</b>	<b>91.110.800,00</b>	<b>24.158.920,97</b>	<b>123.453.854,36</b>	<b>129.566.086,22</b>	<b>135.461.838,09</b>		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.030.112,02	3.250.392,98	4.335.302,81	4.296.300,00	21.864,65	6.491.958,00	-	6.994.800,00	9.545.300,00	9.975.510,00		
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	311.866,88	379.569,59	536.916,90	752.100,00	83.563,07	583.990,00	-	625.450,00	656.430,00	686.290,00		
Imposto sobre o Propriedade Predial - Territorial Urbana	197.123,07	161.827,03	228.163,53	539.100,00	45.392,84	257.030,00	-	275.920,00	299.590,00	302.760,00		
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	114.745,81	217.742,56	298.753,37	213.000,00	38.170,23	326.960,00	-	349.530,00	366.840,00	383.530,00		
Impostos e a Rendita e Proventos de Qualquer Natureza	1.431.344,89	1.688.958,79	2.108.503,68	1.624.000,00	1.287.872,82	3.664.640,00	-	3.924.830,00	4.119.150,00	4.306.580,00		
Impostos sobre Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.082.798,74	975.320,57	1.306.755,43	980.600,00	538.870,16	3.491.630,00	-	3.739.540,00	3.924.680,00	4.103.270,00		
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.082.798,74	975.320,57	1.306.755,43	980.600,00	538.870,16	3.491.630,00	-	3.739.540,00	3.924.680,00	4.103.270,00		
<b>Taxas</b>	<b>213.101,51</b>	<b>206.354,03</b>	<b>393.126,80</b>	<b>939.600,00</b>	<b>238.348,60</b>	<b>751.690,00</b>	<b>-</b>	<b>805.060,00</b>	<b>844.920,00</b>	<b>883.370,00</b>		
Taxas - Específicas de Estado, DF e Municípios	213.101,51	206.354,03	393.126,80	939.600,00	238.348,60	751.690,00	-	805.060,00	844.920,00	883.370,00		
Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização	150.277,23	140.941,00	359.786,80	880.300,00	228.348,60	-	-	-	-	-		
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.593,20	3.288,44	7.142,82	8.300,00	2.015,82	-	-	-	-	-		
Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização - Outras	144.684,03	137.652,56	352.643,98	872.000,00	226.332,78	-	-	-	-	-		
Taxas pela Prestação de Serviços	62.824,28	65.413,03	33.346,00	59.300,00	-	-	-	-	-	-		
<b>Recursos de Contribuição</b>	<b>93.089,65</b>	<b>312.824,75</b>	<b>1.699.971,10</b>	<b>837.300,00</b>	<b>1.035.600,32</b>	<b>-</b>	<b>4.142.721,28</b>	<b>4.436.854,49</b>	<b>4.626.523,16</b>	<b>4.868.413,59</b>		
Emprestimo do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.803,70	-	17.347,44	19.500,00	4.300,20	-	17.200,80	18.422,06	19.334,13	20.213,91		
Aluguel, Arrendamentos, Fretes, Locações, Tarifas de Ocupação	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	1.031.300,12	-	4.125.520,48	4.418.432,43	4.637.189,02	4.848.199,67		
Valores Mobiliários	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	1.031.300,12	-	4.125.520,48	4.418.432,43	4.637.189,02	4.848.199,67		
Juros e Correção Monetária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Remuneração de Depósitos Bancários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Recursos de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>90.500,00</b>	<b>68.605,21</b>	<b>106.000,00</b>	<b>18.414,98</b>	<b>-</b>	<b>73.659,92</b>	<b>78.889,77</b>	<b>82.795,61</b>	<b>86.563,14</b>		
Serviços Administrativos e Conexões Gerais	-	90.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-		
Inclusão em Concursos e Processos Seletivos	-	-	68.605,21	106.000,00	18.414,98	-	73.659,92	78.889,77	82.795,61	86.563,14		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Serviços de Atendimento à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Transferências Correntes</b>	<b>67.015.943,82</b>	<b>104.028.776,14</b>	<b>84.195.973,18</b>	<b>91.938.900,00</b>	<b>24.336.015,83</b>	<b>82.618.850,00</b>	<b>19.923.216,10</b>	<b>109.821.457,02</b>	<b>115.258.736,29</b>	<b>120.503.400,49</b>		
Transferências de União e de suas Entidades	43.437.954,49	81.044.906,29	55.070.428,10	61.512.200,00	17.012.561,99	51.040.910,00	19.020.439,70	75.035.700,91	78.750.713,72	82.334.184,39		
Transferências de União - Especificas de Estado, DF e Municípios	43.437.954,49	81.044.906,29	55.070.428,10	61.512.200,00	17.012.561,99	51.040.910,00	19.020.439,70	75.035.700,91	78.750.713,72	82.334.184,39		
Participação de Recurso da União	26.559.857,28	25.435.129,80	34.068.834,76	41.304.600,00	10.263.932,22	42.160.740,00	2.817.800,00	48.172.023,80	50.557.008,24	52.857.562,07		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.542.130,54	25.313.556,53	33.453.364,83	38.469.300,00	10.262.841,97	42.138.710,00	2.817.800,00	45.138.560,00	47.384.930,00	49.526.730,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	-	1.049.323,81	1.378.638,59	1.407.400,00	-	-	1.407.400,00	1.587.325,40	1.587.325,16	1.657.463,79		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	-	1.051.259,98	1.217.817,03	1.410.400,00	-	-	1.410.400,00	1.510.538,40	1.585.325,16	1.657.463,79		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17.726,74	20.480,48	19.032,31	60.800,00	1.084,25	22.030,00	-	23.600,00	24.760,00	25.890,00		
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	395.695,71	475.279,52	656.483,40	644.800,00	252.210,62	1.238.000,00	176.906,52	1.515.356,88	1.590.387,29	1.662.755,74		
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	89.004,82	25.773,12	72.500,00	72.500,00	37.690,86	-	150.763,44	161.467,64	169.461,91	177.173,10		
Participação Resultante pela Exploração da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I a II	15.857,14	11.522,37	22.700,61	21.300,00	8.533,77	-	26.143,08	27.999,24	29.385,48	30.722,64		
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	379.838,57	375.022,33	608.009,67	551.000,00	207.997,04	1.238.000,00	1.325.800,00	1.391.540,00	1.454.860,00	1.520.700,00		
Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo	5.621.659,93	10.655.558,10	10.195.547,37	7.269.500,00	2.715.383,22	-	9.999.333,36	10.709.286,03	11.239.502,78	11.750.945,11		
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.570.210,24	6.487.717,71	8.349.101,87	4.895.000,00	2.273.447,72	-	9.093.790,88	9.739.450,03	10.221.650,20	10.686.776,17		
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.051.449,69	4.167.840,39	1.846.445,50	2.374.500,00	491.935,50	-	905.542,48	1.069.835,75	1.017.852,58	1.064.168,94		
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.051.449,69	4.167.840,39	1.846.445,50	2.374.500,00	491.935,50	-	905.542,48	1.069.835,75	1.017.852,58	1.064.168,94		
Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	533.172,77	601.169,72	391.820,77	382.000,00	92.332,99	-	309.331,96	395.554,53	415.138,43	434.028,89		
Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	178.615,85	76.393,05	189.343,32	194.000,00	45.835,83	-	183.343,32	196.360,70	206.082,51	215.460,09		
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1,07	12.000,00	12.000,00	13.000,00	-	-	13.207,20	14.144,91	14.845,23	15.520,74		
Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo	3.278.626,62	913.621,41	1.426.000,00	218.853,68	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.423.518,78	1.280.553,62	1.225.238,40	1.442.300,00	323.360,64	664.700,00	784.130,68	1.551.693,95	1.628.522,65	1.702.619,08		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	750.327,21	574.657,35	604.162,47	659.000,00	183.570,72	664.700,00	-	747.140,00	781.130,00	811.300,00		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	510.042,84	543.428,60	526.759,20	608.200,00	97.353,64	-	579.751,18	610.913,51	651.654,98	681.300,84		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte da Escolar - PNATE	161.842,60	211.667,67	194.316,73	193.000,00	40.437,28	-	202.179,90	216.534,24	227.254,85	237.595,36		
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	306,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-		



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
EVOLUÇÃO DA RECEITA  
LDO 2022

DESCRIÇÃO DA RECEITA	2019	2020	2021	2022	APROVADA MAR 2022	SEGNAL 2022	MEDIA ANUAL 2022	PROJEÇÃO 2023	2024	2025
Transferência Plena do FMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	53.327,89	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.690.124,50	4.549.102,52	7.895.466,89	9.891.900,00	3.140.061,72	6.977.470,00	4.335.183,88	12.115.851,04	12.715.705,97	13.294.330,41
Fund. Complementação VAAF	-	-	6.281.944,84	8.018.400,00	2.098.265,79	6.977.470,00	4.335.183,88	7.472.870,00	7.842.850,00	8.199.730,00
Fund. Complementação VAAE	-	-	1.013.523,05	979.000,00	-	-	-	4.645.981,94	4.872.855,97	5.094.590,41
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.283.411,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.176.314,45	1.452.579,22	622.515,08	910.000,00	184.355,25	-	-	737.421,00	789.777,89	828.879,79
Transferências de Recursos de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	-	31.662.389,18	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	1.279.371,87	5.031.786,34	306.343,20	49.000,00	135.247,27	-	-	169.664,26	181.710,42	190.786,61
L.º 176/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outra Transf. da União	-	-	-	-	131.774,44	-	-	123.774,94	132.562,96	139.126,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.650.289,06	8.060.645,56	10.481.451,14	11.684.700,00	2.446.490,45	11.168.520,00	901.770,41	12.918.706,11	13.658.332,67	14.175.286,10
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.650.289,06	8.060.645,56	10.481.451,14	11.684.700,00	2.446.490,45	11.168.520,00	901.770,41	12.918.706,11	13.658.332,67	14.175.286,10
Participação na Receita dos Estados	8.142.700,89	7.951.520,61	9.698.793,83	10.959.400,00	2.414.150,67	11.160.520,00	31.426,60	11.986.567,89	12.580.044,29	13.152.481,69
Cota-Parte do FCM	7.450.984,55	7.208.206,31	8.915.381,78	9.991.700,00	2.109.674,66	9.747.740,00	-	10.439.830,00	10.956.710,00	11.455.280,00
Cota-Parte do BPA	602.564,90	662.089,93	700.609,74	823.900,00	282.095,46	1.343.150,00	-	1.438.510,00	1.509.740,00	1.578.440,00
Cota-Parte do DF - Municípios	58.369,82	55.708,87	66.246,90	92.000,00	14.523,90	69.630,00	-	74.570,00	78.270,00	81.830,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.781,62	25.317,50	16.555,41	31.800,00	7.856,65	-	-	11.436,60	33.657,89	35.324,29
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	120.000,00	-	363.895,40	250.500,00	30.000,00	-	-	400.503,28	428.939,01	450.175,78
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	108.770,00	132.570,00	-	-	-	-	-	145.906,54	156.265,91	164.002,63
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.261,48	20,24	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	359.726,29	-	285.821,25	380.300,00	-	-	-	314.574,87	336.909,68	353.590,08
Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.927.700,27	14.923.234,29	18.644.092,94	18.742.000,00	4.876.963,39	20.417.420,00	9.359,12	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.927.700,27	14.923.234,29	18.644.092,94	18.742.000,00	4.876.963,39	20.417.420,00	-	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.927.700,27	14.923.234,29	18.644.092,94	18.742.000,00	4.876.963,39	20.417.420,00	-	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Outras Receitas Correntes	791.315,74	25.341,91	5.718,98	257.000,00	3.812,60	-	-	20.329,67	21.973,68	23.890,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.971,80	1.541,64	158,16	190.800,00	3.372,72	-	-	13.490,88	14.448,73	15.644,09
Multas Aplicadas pelas Tribunas de Contas	17.971,80	1.541,64	158,16	190.800,00	3.372,72	-	-	13.490,88	14.448,73	15.644,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	770.512,19	13.101,49	3.288,38	64.500,00	439,88	-	-	4.338,20	4.646,31	4.876,35
Indenizações	-	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Restituições	770.512,19	13.101,49	3.288,38	63.500,00	439,88	-	-	4.338,20	4.646,31	4.876,35
Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.731,75	10.698,78	2.271,94	1.700,00	-	-	-	2.500,50	2.678,03	2.810,62
Outras Receitas	2.731,75	10.698,78	2.271,94	1.700,00	-	-	-	2.500,50	2.678,03	2.810,62
Outras Receitas - Primitivas	2.731,75	-	518,21	900,00	-	-	-	570,34	610,84	670,25
Outras Receitas - Financeiras	-	-	753,73	800,00	-	-	-	1.930,16	2.067,20	2.139,40
Reserva de Capital	-	1.075.648,05	1.201.566,85	4.223.900,00	120.000,00	-	-	4.223.900,00	3.745.100,00	3.883.100,00
Alocação de Rios	-	-	230.700,00	-	-	-	-	32.000,00	33.800,00	37.800,00
Transferências de Capital	-	1.075.648,05	972.666,85	4.190.000,00	120.000,00	-	-	4.190.000,00	3.711.300,00	3.845.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.075.648,05	972.666,85	4.190.000,00	120.000,00	-	-	4.190.000,00	3.711.300,00	3.845.300,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção dos Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	-	-	530.000,00	-	-	-	-	530.000,00	530.000,00	530.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	1.075.648,05	972.666,85	1.810.000,00	-	-	-	1.810.000,00	1.931.300,00	2.052.300,00
Outras Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados - Distrito Federal, e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	6.499.507,00	6.240.907,07	8.618.464,56	9.860.500,00	2.531.140,11	10.664.352,00	-	11.421.414,00	11.986.890,00	12.532.342,00
Receitas do FUNDEF	6.499.507,00	6.240.907,07	8.618.464,56	9.860.500,00	2.531.140,11	10.664.352,00	-	11.421.414,00	11.986.890,00	12.532.342,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>64.439.854,23</b>	<b>101.466.738,71</b>	<b>81.687.112,72</b>	<b>87.575.000,00</b>	<b>24.999.438,27</b>	<b>80.446.548,00</b>	<b>24.158.920,97</b>	<b>112.032.440,36</b>	<b>117.579.196,22</b>	<b>122.929.496,09</b>

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita  
 2023

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2023	2024	2025
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>123.453.840,00</b>	<b>129.566.080,00</b>	<b>135.461.840,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	9.094.880,00	9.545.180,00	9.979.510,00
Impostos	8.289.820,00	8.700.260,00	9.096.140,00
Taxas	805.060,00	844.920,00	883.370,00
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	4.436.850,00	4.656.520,00	4.868.410,00
Aplicações Financeiras	4.418.430,00	4.637.190,00	4.848.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.420,00	19.330,00	20.210,00
Receita de Serviços	78.890,00	82.800,00	86.570,00
Transferências Correntes	109.821.450,00	115.258.730,00	120.503.460,00
Transferências Intergovernamentais	109.821.450,00	115.258.730,00	120.503.460,00
Transferências da União	75.035.700,00	78.750.710,00	82.334.180,00
Cota-Parte do FPM	45.130.560,00	47.364.970,00	49.520.270,00
Cota-Parte do ITR	23.600,00	24.760,00	25.890,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	10.709.290,00	11.239.500,00	11.750.950,00
Complementação da União ao FUNDEB	12.115.850,00	12.715.710,00	13.294.320,00
Outras Transferências da União	7.056.400,00	7.405.770,00	7.742.750,00
Transferências do Estado	12.918.700,00	13.558.330,00	14.175.290,00
Cota-Parte do ICMS	10.439.830,00	10.956.710,00	11.455.280,00
Cota-Parte do IPVA	1.438.510,00	1.509.740,00	1.578.440,00
Cota-Parte do IPI	74.570,00	78.270,00	81.830,00
Outras Transferências do Estado	965.790,00	1.013.610,00	1.059.740,00
Transferências do FUNDEB	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Outras Transferências	-	-	-
Outras Receitas Correntes	21.770,00	22.850,00	23.890,00
Multas Administrativas	14.450,00	15.160,00	15.850,00
Outras Receitas	7.320,00	7.690,00	8.040,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.745.100,00</b>	<b>3.503.100,00</b>	<b>1.575.900,00</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	33.800,00	35.800,00	37.800,00
Convênios	2.031.300,00	2.637.300,00	1.088.100,00
Outras Transferências de Capital	1.680.000,00	830.000,00	450.000,00
REDUTORA	11.421.410,00	11.986.890,00	12.532.340,00
<b>TOTAL</b>	<b>115.777.530,00</b>	<b>121.082.290,00</b>	<b>124.505.400,00</b>
<b>RCL</b>	<b>112.032.430,00</b>	<b>117.579.190,00</b>	<b>122.929.500,00</b>

Fonte: Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa  
2023

ESPECIFICAÇÃO	R\$ reais		
	2023	2024	2025
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>108.834.450,00</b>	<b>114.222.860,00</b>	<b>119.420.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	57.472.650,00	60.318.120,00	63.062.840,00
Juros e Encargos da Dívida (-)	11.800,00	12.400,00	12.900,00
Outras Despesas Correntes	51.350.000,00	53.892.340,00	56.344.660,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.822.760,00</b>	<b>5.683.640,00</b>	<b>3.855.710,00</b>
Investimentos	4.599.360,00	4.399.680,00	2.513.310,00
Inversões Financeiras	42.430,00	44.520,00	46.560,00
Amortização da Dívida	1.180.970,00	1.239.440,00	1.295.840,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.120.320,00</b>	<b>1.175.790,00</b>	<b>1.229.290,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>115.777.530,00</b>	<b>121.082.290,00</b>	<b>124.505.400,00</b>

Fonte: Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

**Notas:**

A Projeção da Despesa com Pessoal foi feita com base no limite prudencial sobre a RCL do período com correção para os próximos exercícios; as demais Despesa Corrente foi feita com base na Execução de 2022 e crescimento ocorrido entre março do exercício anterior e o atual, aplicando as correções do IPCA para os exercícios subsequentes, conforme os índices previstos no Cenário Macroeconômico. As Transferências de Capital seguiu a previsão contida no PPA e a Amortização da Dívida com base na execução de 2022.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal  
2023

ESPECIFICAÇÃO	ACIMA DA LINHA					R\$ reais		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
<b>RECEITA CORRENTE (I)</b>	<b>64.439.854,23</b>	<b>101.466.738,71</b>	<b>81.687.112,72</b>	<b>87.575.000,00</b>	<b>112.032.430,00</b>	<b>117.579.190,00</b>	<b>122.929.500,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.039.112,02	3.250.202,98	4.335.302,81	4.296.300,00	9.094.880,00	9.545.180,00	9.979.510,00	
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	93.089,65	312.824,75	1.699.977,10	837.300,00	4.436.850,00	4.656.520,00	4.868.410,00	
Aplicações Financeiras (II)	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	4.418.430,00	4.637.190,00	4.848.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais	17.803,70	-	17.347,44	19.500,00	18.420,00	19.330,00	20.210,00	
Transferências Correntes	60.516.436,82	97.787.869,07	75.577.508,62	82.078.400,00	98.400.040,00	103.271.840,00	107.971.120,00	
Demais Receitas Correntes	791.215,74	115.941,91	74.324,19	363.000,00	100.660,00	105.650,00	110.460,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	10.698,78	1.753,73	-	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	791.215,74	105.143,13	72.570,46	363.000,00	100.660,00	105.650,00	110.460,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)</b>	<b>64.364.568,28</b>	<b>101.143.215,18</b>	<b>80.002.729,33</b>	<b>86.757.200,00</b>	<b>107.614.000,00</b>	<b>112.942.000,00</b>	<b>118.081.300,00</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>-</b>	<b>1.075.648,05</b>	<b>1.203.366,85</b>	<b>4.222.000,00</b>	<b>3.745.100,00</b>	<b>3.503.100,00</b>	<b>1.575.900,00</b>	
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens	-	-	230.700,00	32.000,00	33.800,00	35.800,00	37.800,00	
Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Alienações	-	-	230.700,00	32.000,00	33.800,00	35.800,00	37.800,00	
Transferências de Capital	-	1.075.648,05	972.666,85	4.190.000,00	3.711.300,00	3.467.300,00	1.538.100,00	
Convênios	-	1.075.648,05	972.666,85	2.510.000,00	2.031.300,00	2.637.300,00	1.088.100,00	
Outras Transferências de Capital	-	-	-	1.680.000,00	1.680.000,00	830.000,00	450.000,00	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	1.075.648,05	1.203.366,85	4.222.000,00	3.745.100,00	3.503.100,00	1.575.900,00	
Receitas Primárias de Capital (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	-	1.075.648,05	1.203.366,85	4.222.000,00	3.745.100,00	3.503.100,00	1.575.900,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV+XI)</b>	<b>64.364.568,28</b>	<b>102.218.863,23</b>	<b>81.206.096,18</b>	<b>90.979.200,00</b>	<b>111.359.100,00</b>	<b>116.445.100,00</b>	<b>119.657.200,00</b>	
<b>DESPESA CORRENTE (XIII)</b>	<b>60.310.678,21</b>	<b>63.653.820,47</b>	<b>71.445.894,52</b>	<b>81.100.500,00</b>	<b>108.834.450,00</b>	<b>114.222.860,00</b>	<b>119.420.400,00</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	36.845.290,67	40.597.485,08	41.708.257,08	48.924.100,00	57.472.850,00	60.318.120,00	63.062.840,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	10.000,00	11.800,00	12.400,00	12.900,00	
Outras Despesas Correntes	23.465.387,54	23.056.335,39	29.737.637,44	32.166.400,00	51.350.000,00	53.892.340,00	56.344.660,00	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>60.310.678,21</b>	<b>63.653.820,47</b>	<b>71.445.894,52</b>	<b>81.090.500,00</b>	<b>108.822.650,00</b>	<b>114.210.460,00</b>	<b>119.407.500,00</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>4.333.690,07</b>	<b>5.507.291,37</b>	<b>6.121.853,11</b>	<b>9.820.700,00</b>	<b>5.822.760,00</b>	<b>5.683.640,00</b>	<b>3.855.710,00</b>	
Investimentos	3.903.691,88	5.209.810,93	5.217.478,53	8.520.700,00	4.599.360,00	4.399.680,00	2.513.310,00	
Investões Financeiras	-	-	-	36.000,00	42.430,00	44.520,00	46.560,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Títulos de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	-	-	-	36.000,00	42.430,00	44.520,00	46.560,00	
Demais Investões Financeiras	-	-	-	864.000,00	1.180.970,00	1.239.440,00	1.295.840,00	
Amortização da Dívida (XX)	429.998,19	297.480,44	904.374,58	864.000,00	1.180.970,00	1.239.440,00	1.295.840,00	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XXI-XXII-XX-XX)</b>	<b>3.903.691,88</b>	<b>5.209.810,93</b>	<b>5.217.478,53</b>	<b>8.956.700,00</b>	<b>4.641.790,00</b>	<b>4.444.200,00</b>	<b>2.559.870,00</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	<b>64.214.370,09</b>	<b>68.863.631,40</b>	<b>76.663.373,05</b>	<b>90.047.200,00</b>	<b>113.464.440,00</b>	<b>118.654.660,00</b>	<b>121.967.370,00</b>	
<b>RP PAGO</b>	<b>150.198,19</b>	<b>33.355.231,83</b>	<b>4.210.856,37</b>	<b>331.866,76</b>	<b>5.104.036,31</b>	<b>3.811.451,28</b>	<b>4.123.933,19</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha XXIV = XII-(XXIII-RP Pago)</b>	<b>150.198,19</b>	<b>33.355.231,83</b>	<b>4.210.856,37</b>	<b>(4.172.036,31)</b>	<b>(5.916.791,28)</b>	<b>(6.333.493,19)</b>	<b>(7.232.735,59)</b>	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	4.418.430,00	4.637.190,00	4.848.200,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-	-	-	10.000,00	11.800,00	12.400,00	12.900,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>225.484,14</b>	<b>33.668.056,58</b>	<b>5.893.486,03</b>	<b>(3.364.236,31)</b>	<b>(1.510.161,28)</b>	<b>(1.708.703,19)</b>	<b>(2.397.435,59)</b>	

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA				PREVISÃO		
	EXECUÇÃO						
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025(g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>43.721.656,09</b>	<b>43.424.175,65</b>	<b>41.319.992,10</b>	<b>44.525.864,91</b>	<b>44.818.621,33</b>	<b>44.625.081,68</b>	<b>44.369.143,48</b>
DEDUÇÕES (XXIX)	696.653,80	36.126.432,84	37.766.507,58	37.754.366,97	34.914.082,25	30.829.454,64	27.283.378,20
Disponibilidade de Caixa	696.653,80	36.126.432,84	37.766.507,58	37.754.366,97	34.914.082,25	30.829.454,64	27.283.378,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.570.659,34	37.254.468,83	44.598.819,88	41.565.818,24	39.038.015,44	35.752.020,23	31.569.391,55
(-) Restos a Pagar (XXX)	2.874.005,54	1.728.035,99	6.832.312,30	3.811.451,28	4.123.933,19	4.922.565,59	4.285.983,35
Demaís Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)</b>	<b>43.025.002,29</b>	<b>7.297.742,81</b>	<b>3.553.484,52</b>	<b>6.771.497,94</b>	<b>9.904.539,08</b>	<b>13.795.627,04</b>	<b>17.085.765,29</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIc)</b>	<b>944.339,58</b>	<b>35.727.259,48</b>	<b>3.744.258,29</b>	<b>(3.216.013,42)</b>	<b>(3.133.041,14)</b>	<b>(3.891.087,97)</b>	<b>(3.290.138,24)</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	296.877,83	1.145.969,55	(5.104.276,31)	3.020.861,02	(312.481,91)	(798.632,40)	636.582,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>647.461,75</b>	<b>34.581.289,93</b>	<b>8.848.534,60</b>	<b>(6.238.874,44)</b>	<b>(2.820.559,23)</b>	<b>(3.092.455,57)</b>	<b>(3.926.720,48)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXXV - XXV)</b>	<b>572.175,80</b>	<b>34.268.465,18</b>	<b>7.165.904,94</b>	<b>(7.046.674,44)</b>	<b>(7.227.189,23)</b>	<b>(7.717.245,57)</b>	<b>(8.762.020,48)</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>							

Fonte: Plan Contábil - Sistema de Planejamento de Ruy Barbosa e o seu plano de Execução Orçamentária dos Exercícios Anteriores (2019 a 2020).

Nota: a) Os dados referentes à execução orçamentária dos exercícios de 2019 a 2020 foram extraídos do Demonstrativo disponibilizado no TCM.

b) O cálculo do Resultado Primário e Nominal obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN.

c) Valor da Dívida Consolidada Líquida em Dezembro de 2019 R\$ 43.969.341,87

d) Para o valor da Disponibilidade de Caixa de 2022, 2023 foram utilizados os prognósticos das Restos a Pagar inscritos no exercício anterior e aplicados os correções com base no índice de inflação previsto para o período.

e) Para os Restos a Pagar de 2023 a 2025 foi projetado uma média do valor que o município vem inscrevendo nos três últimos exercícios.

f)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	115.777.530,00	111.970.531,91	37,30	103,34%	121.082.290,00	114.356.309,31	0,00	102,38%	124.505.400,00	114.833.271,02	38,18	101,28%
Receitas Primárias (I)	111.359.100,00	107.697.388,78	35,88	99,40%	116.445.100,00	109.976.709,83	0,00	99,04%	119.657.200,00	110.361.700,59	36,69	97,34%
Receitas Primárias Correntes	107.614.000,00	104.075.435,20	34,67	96,06%	112.942.000,00	106.668.202,97	0,00	96,06%	118.081.300,00	108.908.223,46	36,21	96,06%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	9.094.880,00	8.795.822,05	2,93	8,12%	9.545.180,00	9.014.956,33	0,00	8,12%	9.979.510,00	9.204.257,62	3,06	8,12%
Contribuições	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Transferências Correntes	98.400.040,00	95.164.448,74	31,70	87,83%	103.271.840,00	97.535.209,14	0,00	87,83%	107.971.120,00	99.583.446,86	33,11	87,83%
Demais Receitas Primárias Correntes	119.080,00	115.164,41	0,04	0,11%	124.980,00	118.037,51	0,00	0,11%	120.519,98	120.519,98	0,04	0,11%
Receita Primária de Capital	3.745.100,00	3.621.953,98	1,21	3,34%	3.503.100,00	3.308.506,86	0,00	2,98%	1.575.900,00	1.453.477,13	0,48	1,28%
Despesa Total	115.777.530,00	113.419.624,06	37,30	103,34%	122.778.593,19	115.958.384,83	0,00	104,42%	126.889.935,59	117.032.565,36	38,91	103,22%
Despesas Primárias (II)	108.822.650,00	105.244.342,36	35,06	97,13%	114.210.460,00	107.866.201,49	0,00	97,13%	119.407.500,00	110.131.398,39	36,62	97,13%
Despesas Primárias Correntes	57.472.650,00	55.582.853,66	18,52	51,30%	60.316.120,00	58.967.518,44	0,00	51,30%	63.062.840,00	58.163.840,26	19,34	51,30%
Pessoal e Encargos Sociais	51.350.000,00	49.681.508,70	16,54	45,83%	53.892.340,00	50.898.683,06	0,00	45,83%	56.344.660,00	51.967.558,13	17,28	45,83%
Outras Despesas Correntes	4.641.790,00	4.489.158,61	1,50	4,14%	4.444.200,00	4.197.329,85	0,00	3,78%	2.559.870,00	2.361.008,00	0,79	2,08%
Despesas Primárias de Capital	3.811.451,28	3.686.123,09	1,23	3,40%	4.123.933,19	3.892.952,63	0,00	3,51%	4.922.565,59	4.540.158,97	1,51	4,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	(5.916.791,28)	(5.722.235,28)	(1,91)	-5,28%	(6.333.493,19)	(5.981.674,99)	(0,00)	-5,39%	(7.232.735,59)	(6.670.864,77)	(2,22)	-5,88%
Resultado Primário (III) - (I-II)	4.418.430,00	4.273.143,13	1,42	3,94%	4.637.190,00	4.379.599,48	0,00	3,94%	4.848.200,00	4.471.570,43	1,49	3,94%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	11.800,00	11.411,99	0,00	0,01%	12.400,00	11.711,19	0,00	0,01%	12.900,00	11.897,87	0,00	0,01%
Resultado Nominal VI - (III+(IV-V))	(1.510.161,28)	(1.460.504,14)	(0,49)	-1,35%	(1.708.703,19)	(1.613.786,71)	(0,00)	-1,45%	(2.397.435,59)	(2.211.192,21)	(0,74)	-1,95%
Dívida Pública Consolidada	44.818.621,33	43.344.894,91	14,44	40,01%	44.625.081,68	42.146.210,19	0,00	37,95%	44.369.143,48	40.922.352,59	13,61	36,09%
Dívida Consolidada Líquida	9.904.539,08	9.578.857,91	3,19	8,84%	13.795.627,04	13.029.295,97	0,00	11,73%	17.089.765,29	15.758.467,63	5,24	13,90%
Receitas Primárias Advidas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto dos Saldos das PPP (IX) - (VII-VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

O cenário macroeconômico disponibilizado no Relatório de Mercado - FOCUS divulgado pelo Banco Central do Brasil em 01/04/2021 e PIB Estadual de 2020 divulgado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI - [https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2096](https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2096)

Fonte: Base Sistema - Sistema de Informações do ROL BARBOSA

VARIÁVELS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,50	2,10	2,10
PIB real (do período básico) (inflação sobre a dívida líquida do Governo) índice % anual	4,80	4,20	4,20
Saldo (R\$) - Fim do Ano	5,31	5,31	5,31
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do INFLAC (IPC)	3,40	2,40	2,40
Projeção de PIB do Estado - mil	310.381.888	318.141.416	326.094.951
PIB atual divulgado pelo IBGE (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia)	-	-	303.298.000

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021			II - Metas Realizadas em 2021			Variação (II - I)	
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita Total	73.000.000,00	24,07%	89,37%	82.890.479,57	27,33%	101,47%	9.890.479,57	13,55
Receitas Primárias (I)	72.821.980,00	24,01%	89,15%	81.206.096,18	26,78%	99,41%	8.384.116,18	11,51
Despesa Total	73.000.000,00	24,07%	89,37%	77.567.747,63	25,58%	94,96%	4.567.747,63	6,26
Despesas Primárias (II)	72.387.280,00	23,87%	88,62%	76.995.239,81	25,39%	94,26%	4.607.959,81	6,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	434.700,00	0,14%	0,53%	4.210.856,37	1,39%	5,15%	3.776.156,37	868,68
Resultado Nominal	1.026.082,00	0,34%	1,26%	5.893.486,03	1,94%	7,21%	4.867.404,03	474,37
Dívida Pública Consolidada	44.611.817,00	14,71%	54,61%	41.319.992,10	13,62%	50,58%	(3.291.824,90)	(7,38)
Dívida Consolidada Líquida	40.922.322,00	13,49%	50,10%	3.553.484,52	1,17%	4,35%	(37.368.837,48)	(91,32)

Fonte: LDO 2021/Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RCL 2021	81.687.112,72
PIB 2020 - Bahia	303.285.000,00

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	74.000.000,00	73.000.000,00	98,65	91.797.000,00	125,75	115.777.530,00	126,12	121.082.290,00	104,58	124.505.400,00
Receitas Primárias (I)	73.828.000,00	72.821.980,00	98,64	90.979.200,00	124,93	111.359.100,00	122,40	116.445.100,00	104,57	119.657.200,00
Despesa Total	74.000.000,00	73.000.000,00	98,65	91.797.000,00	125,75	115.777.530,00	126,12	121.082.290,00	104,58	124.505.400,00
Despesas Primárias (II)	73.408.000,00	72.337.280,00	98,54	90.047.200,00	124,48	117.275.891,28	130,24	122.778.593,19	104,69	126.889.935,59
Resultado Primário (III) - (I-II)	420.000,00	434.700,00	103,50	932.000,00	214,40	(5.916.791,28)	(634,85)	(6.333.493,19)	107,04	(7.232.735,59)
Resultado Nominal	991.383,00	1.029.082,00	103,50	1.739.800,00	169,56	(1.510.161,28)	(86,80)	(1.708.703,19)	113,15	(2.397.435,59)
Dívida Pública Consolidada	43.103.205,00	44.611.817,00	103,50	44.054.037,82	98,75	44.818.621,33	101,74	44.625.081,68	99,57	44.369.143,48
Dívida Consolidada Líquida	42.406.551,00	40.922.322,00	96,50	3.495.548,19	8,54	9.904.539,08	283,35	13.795.627,04	139,29	17.085.765,29

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	74.000.000,00	67.708.119,00	91,50	88.684.185,10	130,98	111.970.531,91	126,26	114.356.309,31	102,13	114.833.271,02
Receitas Primárias (I)	73.828.000,00	67.555.879,00	91,50	87.894.116,51	130,11	107.697.388,78	122,53	109.976.709,83	102,12	110.361.700,59
Despesa Total	74.000.000,00	67.708.119,00	91,50	88.684.185,10	130,98	111.970.531,91	126,26	114.356.309,31	102,13	114.833.271,02
Despesas Primárias (II)	73.408.000,00	67.183.861,00	91,52	86.993.720,41	129,49	113.419.624,06	130,38	115.958.394,83	102,24	117.032.565,36
Resultado Primário (III) - (I-II)	420.000,00	434.512,00	103,46	900.396,10	207,22	(5.722.235,28)	(635,52)	(5.981.674,99)	104,53	(6.670.864,77)
Resultado Nominal	991.383,00	1.025.036,00	103,39	1.680.803,79	163,98	(1.460.504,14)	(86,89)	(1.613.786,71)	110,50	(2.211.192,21)
Dívida Pública Consolidada	43.103.205,00	42.635.466,00	98,91	42.560.175,65	99,82	43.344.894,91	101,84	42.146.210,19	97,23	40.922.352,59
Dívida Consolidada Líquida	42.406.551,00	39.259.350,00	92,58	3.377.014,96	8,60	9.578.857,91	283,65	13.029.295,97	136,02	15.758.467,63

Fonte: LDO 2021 - Plano Sistema - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

%
102,83
102,76
102,83
103,35
114,20
140,31
99,43
123,85

%
100,42
100,35
100,42
100,93
111,52
137,02
97,10
120,95

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	27.611.040,71	-139,76%	37.073.396,81	-187,7%	(19.755.685,94)	-71,55%
<b>TOTAL</b>	<b>27.611.041</b>		<b>37.073.397</b>		<b>(19.755.686)</b>	
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: LDO 2021

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ reais

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	230.700,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	230.700,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>230.700,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimento	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>230.700,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: LDO 2021

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefício Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V+VI)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	-	-	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalente de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL (X)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefício Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²</b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			
Recurso para Formação de Reserva			

Fonte: Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Anistia	Individual (PF/PJ)	120.910,04	96.502,21	94.926,55	Recadastramento e Aumento de Alíquota em 0,5%
TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento	Anistia	Individual (PF/PJ)	69.774,03	54.003,39	33.651,09	Aumento da Base de Cálculo
<b>TOTAL</b>			<b>190.684,08</b>	<b>150.505,60</b>	<b>128.577,64</b>	-

Fonte: Setor de Tributos de RUY BARBOSA

Nota:

a) Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 14, as renúncias fiscais demonstradas, terão como forma de compensação o recadastramento imobiliário, a elevação da alíquota do IPTU em 0,5% e a elevação da base de cálculo da TFF para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios subsequentes.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ reais

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III+IV)	-

Fonte: Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LDO 2023  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL

IPTU					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	14.886,83	12.656,58	13.555,20	14.226,31	14.873,67
FEV	8.536,36	15.507,01	16.608,01	17.430,27	18.223,42
MAR	11.900,31	17.229,25	18.452,53	19.366,11	20.247,35
ABR	9.426,47	10.374,77	11.111,38	11.661,51	12.192,15
MAI	15.150,74	16.674,90	17.858,82	18.743,01	19.595,90
JUN	15.179,39	16.706,44	17.892,59	18.778,46	19.632,95
JUL	24.612,09	27.088,07	29.011,32	30.447,67	31.833,16
AGO	27.633,50	30.413,43	32.572,78	34.185,46	35.741,04
SET	17.996,75	19.807,22	21.213,54	22.263,82	23.276,91
OUT	18.954,06	20.860,84	22.341,96	23.448,11	24.515,09
NOV	24.301,67	26.746,42	28.645,41	30.063,65	31.431,66
DEZ	39.585,36	43.567,65	46.660,95	48.971,13	51.199,52
<b>TOTAL</b>	<b>228.163,53</b>	<b>257.632,58</b>	<b>275.924,49</b>	<b>289.585,51</b>	<b>302.762,81</b>

IRRF					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	107.782,79	951.096,33	1.018.624,17	1.069.056,25	1.117.702,59
FEV	126.204,77	132.481,43	141.887,61	148.912,47	155.688,58
MAR	143.716,97	204.295,06	218.800,01	229.632,80	240.082,01
ABR	134.223,91	184.318,77	197.405,41	207.178,95	216.606,42
MAI	131.701,81	180.855,38	193.696,11	203.286,00	212.536,33
JUN	114.225,69	156.856,84	167.993,68	176.311,05	184.333,91
JUL	146.669,09	201.408,73	215.708,74	226.388,48	236.690,07
AGO	238.916,30	328.084,31	351.378,30	368.775,04	385.555,78
SET	134.349,99	184.491,91	197.590,83	207.373,56	216.809,88
OUT	397.968,82	546.498,19	585.299,57	614.277,75	642.229,84
NOV	188.128,81	258.341,98	276.684,27	290.382,90	303.596,49
DEZ	244.614,73	335.909,50	359.759,08	377.570,75	394.751,73
<b>TOTAL</b>	<b>2.108.503,68</b>	<b>3.664.638,44</b>	<b>3.924.827,77</b>	<b>4.119.145,99</b>	<b>4.306.583,61</b>

ISS					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	61.475,15	114.097,88	122.198,83	128.248,89	134.084,73
FEV	86.742,51	153.412,49	164.304,78	172.439,51	180.286,19
MAR	69.549,88	269.359,79	288.484,34	302.767,19	316.544,31
ABR	75.274,77	204.243,72	218.745,03	229.575,10	240.021,68
MAI	72.083,43	195.584,63	209.471,14	219.842,06	229.845,75
JUN	70.417,77	191.065,18	204.630,81	214.762,08	224.534,61
JUL	82.536,61	223.947,34	239.847,60	251.722,46	263.176,84
AGO	82.614,85	224.159,63	240.074,96	251.961,08	263.426,31
SET	91.793,99	249.065,48	266.749,12	279.955,87	292.694,99
OUT	206.429,76	560.107,76	599.875,41	629.575,25	658.223,44
NOV	195.231,54	529.723,53	567.333,90	595.422,60	622.516,71
DEZ	212.605,17	576.863,56	617.820,87	648.409,18	677.914,40
<b>TOTAL</b>	<b>1.306.755,43</b>	<b>3.491.631,00</b>	<b>3.739.536,80</b>	<b>3.924.681,27</b>	<b>4.103.269,96</b>

ITBI					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	10.950,97	4.140,00	4.433,94	4.653,46	4.865,22
FEV	5.918,98	17.455,23	18.694,55	19.620,12	20.512,91
MAR	20.035,23	16.575,00	17.751,83	18.630,72	19.478,49
ABR	10.768,27	11.851,56	12.693,02	13.321,45	13.927,63
MAI	43.408,74	47.775,66	51.167,73	53.701,05	56.144,66
JUN	10.764,00	11.846,86	12.687,99	13.316,17	13.922,11
JUL	50.872,17	55.989,91	59.965,19	62.934,07	65.797,82
AGO	42.611,16	46.897,84	50.227,59	52.714,36	55.113,07
SET	17.760,92	19.547,67	20.935,55	21.972,07	22.971,89
OUT	42.762,78	47.064,72	50.406,31	52.901,93	55.309,18
NOV	12.495,72	13.752,79	14.729,24	15.458,48	16.161,90
DEZ	30.404,43	33.463,12	35.839,00	37.613,39	39.324,95
<b>TOTAL</b>	<b>298.753,37</b>	<b>326.360,35</b>	<b>349.531,93</b>	<b>366.837,26</b>	<b>383.529,82</b>



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LDO 2023  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL

TAXAS					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	54.450,41	61.409,00	65.769,04	69.025,26	72.166,19
FEV	48.476,74	128.378,50	137.493,37	144.300,67	150.866,93
MAR	24.612,51	38.561,10	41.298,94	43.343,65	45.315,96
ABR	31.719,15	62.503,04	66.940,75	70.254,99	73.451,87
MAI	13.710,01	27.015,77	28.933,89	30.366,41	31.748,20
JUN	84.629,05	166.762,75	178.602,90	187.445,53	195.975,05
JUL	14.672,89	28.913,14	30.965,97	32.499,10	33.977,94
AGO	20.746,13	40.880,54	43.783,06	45.950,76	48.041,71
SET	61.625,57	121.434,06	130.055,88	136.494,95	142.706,01
OUT	13.793,05	27.179,40	29.109,14	30.550,33	31.940,49
NOV	10.990,61	21.657,15	23.194,81	24.343,19	25.450,90
DEZ	13.700,68	26.997,39	28.914,20	30.345,74	31.726,59
<b>TOTAL</b>	<b>393.126,80</b>	<b>751.691,84</b>	<b>805.061,96</b>	<b>844.920,58</b>	<b>883.367,85</b>

FPM					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	2.580.387,93	3.165.419,37	3.390.164,15	3.558.011,17	3.719.914,91
FEV	3.382.234,31	4.418.658,52	4.732.383,27	4.966.683,57	5.192.687,54
MAR	2.267.040,61	2.678.770,08	2.868.962,76	3.011.005,10	3.148.017,88
ABR	2.370.019,16	3.252.989,37	3.483.951,62	3.656.442,06	3.822.824,80
MAI	2.848.436,68	3.909.645,29	4.187.230,11	4.394.539,87	4.594.509,01
JUN	2.463.455,44	3.381.236,11	3.621.303,88	3.800.594,63	3.973.536,89
JUL	2.148.202,64	2.948.533,28	3.157.879,14	3.314.225,74	3.465.036,26
AGO	2.691.240,10	3.693.883,83	3.956.149,58	4.152.018,55	4.340.952,00
SET	2.113.531,53	2.900.945,16	3.106.912,27	3.260.735,49	3.409.112,00
OUT	2.355.179,42	3.232.620,97	3.462.137,06	3.633.547,46	3.798.888,40
NOV	3.058.734,28	4.198.291,00	4.496.369,66	4.718.984,92	4.933.717,61
DEZ	3.174.884,73	4.357.714,26	4.667.111,97	4.898.180,69	5.121.067,50
<b>TOTAL</b>	<b>31.453.346,83</b>	<b>42.138.707,24</b>	<b>45.130.555,46</b>	<b>47.364.969,26</b>	<b>49.520.264,82</b>

ITR					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	-	252,03	269,92	283,29	296,18
FEV	-	458,34	490,88	515,19	538,63
MAR	-	373,88	400,43	420,25	439,37
ABR	-	361,42	387,08	406,24	424,73
MAI	1.296,08	1.426,47	1.527,74	1.603,38	1.676,34
JUN	12,41	13,66	14,63	15,35	16,05
JUL	113,85	125,30	134,20	140,84	147,25
AGO	297,72	327,67	350,94	368,31	385,07
SET	3.575,38	3.935,06	4.214,45	4.423,11	4.624,38
OUT	12.571,14	13.835,80	14.818,14	15.551,78	16.259,45
NOV	784,81	863,76	925,09	970,89	1.015,07
DEZ	380,92	419,24	449,01	471,24	492,68
<b>TOTAL</b>	<b>19.032,31</b>	<b>22.392,63</b>	<b>23.982,50</b>	<b>25.169,88</b>	<b>26.315,21</b>

FEP					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	31.702,81	66.659,75	71.392,59	74.927,24	78.336,73
FEV	34.614,47	63.300,89	67.795,25	71.151,80	74.389,49
MAR	44.240,67	78.032,40	83.572,70	87.710,38	91.701,56
ABR	44.624,03	92.396,68	98.956,84	103.856,19	108.582,07
MAI	53.132,26	110.013,47	117.824,42	123.657,91	129.284,84
JUN	51.902,24	107.466,64	115.096,77	120.795,21	126.291,88
JUL	52.966,42	109.670,09	117.456,66	123.271,94	128.881,31
AGO	51.763,07	107.178,48	114.788,15	120.471,31	125.953,24
SET	57.616,16	119.297,65	127.767,78	134.093,56	140.195,35
OUT	56.570,32	117.132,17	125.448,56	131.659,52	137.650,55
NOV	60.597,41	125.470,50	134.378,90	141.032,00	147.449,52
DEZ	68.279,81	141.377,36	151.415,15	158.911,72	166.142,84
<b>TOTAL</b>	<b>608.009,67</b>	<b>1.237.996,07</b>	<b>1.325.893,79</b>	<b>1.391.538,79</b>	<b>1.454.859,37</b>

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**LDO 2023**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL**

SALÁRIO EDUCAÇÃO					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	70.522,58	85.965,05	92.068,57	96.626,88	101.023,79
FEV	51.627,83	49.839,71	53.378,33	56.021,09	58.570,27
MAR	44.863,89	47.765,96	51.157,34	53.690,14	56.133,26
ABR	44.154,47	48.596,41	52.046,75	54.623,59	57.109,18
MAI	47.497,53	52.275,78	55.987,36	58.759,30	61.433,08
JUN	46.626,22	51.316,82	54.960,31	57.681,40	60.306,13
JUL	46.220,42	50.870,19	54.481,98	57.179,38	59.781,27
AGO	47.716,65	52.516,94	56.245,65	59.030,37	61.716,49
SET	47.835,49	52.647,74	56.385,73	59.177,39	61.870,20
OUT	47.372,13	52.137,77	55.839,55	58.604,16	61.270,89
NOV	51.977,60	57.206,55	61.268,21	64.301,60	67.227,58
DEZ	57.747,66	63.557,07	68.069,63	71.439,75	74.690,55
<b>TOTAL</b>	<b>604.162,47</b>	<b>664.696,00</b>	<b>711.889,41</b>	<b>747.135,06</b>	<b>781.132,69</b>

COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	682.827,88	1.255.407,50	1.344.541,43	1.411.109,68	1.475.320,81
FEV	472.670,44	383.019,16	410.213,52	430.523,19	450.113,72
MAR	655.066,82	417.839,09	447.505,67	469.661,67	491.033,16
ABR	633.865,70	697.632,59	747.164,50	784.156,62	819.838,88
MAI	434.675,19	478.403,51	512.370,16	537.737,61	562.206,82
JUN	388.898,79	428.022,01	458.411,57	481.107,53	502.999,84
JUL	382.078,19	420.515,26	450.371,84	472.669,75	494.178,11
AGO	353.702,35	389.284,81	416.924,03	437.565,94	457.476,94
SET	597.857,64	658.002,12	704.720,27	739.610,97	773.266,23
OUT	531.465,62	584.931,06	626.461,17	657.477,26	687.395,10
NOV	531.465,62	584.931,06	626.461,17	657.477,26	687.395,10
DEZ	617.369,60	679.476,98	727.719,85	763.749,26	798.502,90
<b>TOTAL</b>	<b>6.281.943,84</b>	<b>6.977.465,15</b>	<b>7.472.865,17</b>	<b>7.842.846,73</b>	<b>8.199.727,62</b>

ICMS					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	528.167,63	495.623,49	530.812,76	557.093,30	582.443,27
FEV	673.233,36	698.584,80	748.184,32	785.226,93	820.957,89
MAR	774.069,22	915.466,37	980.464,48	1.029.007,28	1.075.831,23
ABR	568.253,56	625.419,87	669.824,68	702.987,70	734.976,45
MAI	686.525,37	755.589,82	809.236,70	849.302,01	887.948,65
JUN	725.282,70	798.246,14	854.921,62	897.248,78	938.077,19
JUL	682.336,43	750.979,47	804.299,02	844.119,86	882.530,69
AGO	858.519,96	944.887,07	1.011.974,05	1.062.076,89	1.110.405,63
SET	662.395,52	729.032,51	780.793,82	819.450,92	856.739,21
OUT	775.724,13	853.761,98	914.379,08	959.649,99	1.003.317,90
NOV	934.225,93	1.028.209,06	1.101.211,90	1.155.732,90	1.208.323,37
DEZ	1.046.647,97	1.151.940,76	1.233.728,55	1.294.810,45	1.353.729,50
<b>TOTAL</b>	<b>8.915.381,78</b>	<b>9.747.741,33</b>	<b>10.439.830,97</b>	<b>10.956.707,00</b>	<b>11.455.281,00</b>

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
LDO 2023  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL

IPVA					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	47.867,30	71.501,97	76.578,61	80.370,02	84.027,17
FEV	47.269,75	136.971,98	146.696,99	153.959,96	160.965,75
MAR	63.463,38	73.621,51	78.848,64	82.752,43	86.518,00
ABR	45.645,88	89.358,07	95.702,50	100.440,73	105.011,18
MAI	57.940,99	113.427,44	121.480,79	127.495,30	133.296,85
JUN	75.208,24	147.230,45	157.683,81	165.490,74	173.021,23
JUL	92.942,36	181.947,42	194.865,69	204.513,49	213.819,67
AGO	71.373,79	139.723,99	149.644,39	157.053,28	164.199,84
SET	75.477,52	147.757,60	158.248,39	166.083,27	173.640,72
OUT	54.254,51	106.210,65	113.751,60	119.383,45	124.815,87
NOV	36.062,04	70.596,39	75.608,74	79.352,12	82.962,96
DEZ	33.103,98	64.805,58	69.406,78	72.843,11	76.157,76
<b>TOTAL</b>	<b>700.609,74</b>	<b>1.343.153,06</b>	<b>1.438.516,93</b>	<b>1.509.737,90</b>	<b>1.578.437,01</b>

IPI					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	5.800,14	4.995,91	5.350,62	5.615,53	5.871,06
FEV	4.744,52	4.467,16	4.784,33	5.021,20	5.249,69
MAR	5.633,77	5.060,83	5.420,15	5.688,50	5.947,35
ABR	5.650,40	6.218,83	6.660,37	6.990,12	7.308,20
MAI	5.461,44	6.010,86	6.437,63	6.756,36	7.063,80
JUN	5.009,87	5.513,86	5.905,35	6.197,72	6.479,74
JUL	5.786,41	6.368,52	6.820,69	7.158,38	7.484,12
AGO	4.865,87	5.355,38	5.735,61	6.019,58	6.293,49
SET	5.789,61	6.372,04	6.824,46	7.162,34	7.488,25
OUT	5.959,34	6.558,85	7.024,53	7.372,31	7.707,78
NOV	5.708,95	6.283,27	6.729,38	7.062,55	7.383,93
DEZ	5.836,58	6.423,74	6.879,83	7.220,45	7.549,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.246,90</b>	<b>69.629,26</b>	<b>74.572,94</b>	<b>78.265,04</b>	<b>81.826,41</b>

TRANSF. FUNDEB					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	1.470.717,40	1.313.922,00	1.407.210,46	1.476.881,45	1.544.085,47
FEV	1.685.240,29	1.906.271,27	2.041.616,53	2.142.696,96	2.240.198,25
MAR	1.368.151,46	1.656.770,12	1.774.400,80	1.862.251,38	1.946.991,27
ABR	1.301.618,29	1.432.561,09	1.534.272,93	1.610.234,78	1.683.506,90
MAI	1.529.736,81	1.683.628,33	1.803.165,94	1.892.440,69	1.978.554,31
JUN	1.497.478,58	1.648.124,93	1.765.141,79	1.852.533,97	1.936.831,67
JUL	1.375.350,04	1.513.710,25	1.621.183,68	1.701.448,49	1.778.871,20
AGO	1.525.100,64	1.678.525,76	1.797.701,09	1.886.705,27	1.972.557,91
SET	1.510.754,29	1.662.736,17	1.780.790,44	1.868.957,37	1.954.002,41
OUT	1.523.800,50	1.677.094,83	1.796.168,56	1.885.096,87	1.970.876,32
NOV	1.683.231,10	1.852.564,15	1.984.096,20	2.082.328,81	2.177.083,10
DEZ	2.172.913,54	2.391.508,64	2.561.305,76	2.688.116,00	2.810.436,03
<b>TOTAL</b>	<b>18.644.092,94</b>	<b>20.417.417,55</b>	<b>21.867.054,20</b>	<b>22.949.692,05</b>	<b>23.993.994,84</b>

\* A parte hachurada corresponde a valores projetados.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2023**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	224.064,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	224.064,00
Outros Passivos Contingentes: D.E.A.	392.112,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	392.112,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>616.176,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>616.176,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções: Pag. de Juros e Amortização Parcelamentos	224.064,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	224.064,00
Despesas com Pessoal e Encargos	280.080,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	280.080,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>504.144,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>504.144,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.120.320,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.120.320,00</b>

Fonte: Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA